TIME Brasil

Informações sobre o uso de medicamentos no esporte

2011

Informações sobre o uso de medicamentos no esporte

2011

Décima edição
Rio de Janeiro, Brasil
Março 2011

→ Prefácio

O Comitê Olímpico Brasileiro traz a público a edição atualizada da publicação “Informações sobre o uso de medicamentos no esporte”. Através deste informativo, procuramos transmitir importantes orientações a fim de criar uma cultura de educação entre os atletas e de combater um dos maiores males do esporte moderno, o doping.

A luta contra o uso de substâncias proibidas é incessante e nossos atletas, técnicos, médicos, preparadores e fisiologistas, entre outros, devem buscar constantemente informações e atualizações sobre esse tema.

Acreditamos na educação e na informação como forma de combater esse mal que denigre a imagem do esporte. Assim, estamos certos de que este livro, que também está disponível em nossa página na Internet, cumpre o objetivo de informar, educar e alertar os atletas para os perigos do doping, além de fornecer a relação das substâncias proibidas em 2011.

Esperamos que todas as pessoas que trabalham com o esporte assimilem as informações contidas nesta publicação e saibam mostrar não apenas um alto rendimento desportivo, mas, sobretudo, um respeito pela ética e pela saúde de acordo com os Valores Olímpicos. O COB está em plena sintonia com as entidades de combate ao doping no Brasil e no mundo e não tem medido esforços para banir essa prática do esporte.

Por fim, desejamos que este material que o COB disponibiliza a toda comunidade esportiva possa atingir seus objetivos e que esta publicação seja mais um instrumento de esclarecimento e de educação sobre a luta contra o doping, uma prática nociva e um dos maiores adversários do esporte na atualidade.

Saudações Olímpicas!

Carlos Arthur Nuzman
Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro

→ Expediente

João Grangeiro
Diretor Médico

Marcus Vinicius Freire
Superintendente Executivo de Esportes

Eduardo Henrique de Rose
Consultor Especialista em Antidoping,
Presidente da Comissão Nacional de Combate
ao Doping do Ministério do Esporte

Gustavo Campos
Coordenador Médico

Francisco Radler de Aquino Neto
Laboratório de Controle de Dopagem,
LAB DOP-LADETEC, Instituto de Química, UFRJ

Rachel Levy
Laboratório de Controle de Dopagem,
LAB DOP-LADETEC, Instituto de Química, UFRJ

→ Observação Importante

As informações constantes deste documento e referentes à lista de substâncias e métodos proibidos e restritos são válidas somente até o dia 31 de dezembro de 2011.

A partir dessa data, o Ministério do Esporte emitirá uma nova resolução com a lista de substâncias e métodos proibidos, bem como sua relação com as diversas modalidades esportivas.

Para consultar a lista atualizada na Internet, acesse a página da Agência Mundial Antidoping (WADA) em www.wada-ama.org ou a do Comitê Olímpico Brasileiro em www.cob.org.br, e veja também o quiz sobre o tema. Em caso de dúvida, consulte o COB através do endereço antidoping@cob.org.br.

→ Sumário

07 **Sobre doping**
08 Uso de medicamentos no esporte
08 Definição atual de doping
09 Tipos de controle antidoping existentes
10 Autorização para uso terapêutico de substâncias restritas e proibidas

13 **Lista de substâncias e métodos proibidos**
14 Substâncias e métodos proibidos permanentemente (em competição e fora de competição)
20 Métodos proibidos
21 Substâncias e métodos proibidos em competição
24 Substâncias proibidas em esportes específicos
27 Relação de medicamentos permitidos
54 Uso de suplementos alimentares e produtos naturais

57 **Veja o passo-a-passo para coleta da amostra de urina**
63 Direitos e responsabilidades dos atletas

67 **Anexos**
68 Formulário de Isenção de Uso Terapêutico (IUT)
73 Therapeutic Use Exemptions (TUE)

Sobre doping

→ Uso de medicamentos no esporte

O aumento do uso de substâncias ou métodos proibidos, destinados a melhorar artificialmente o desempenho esportivo, tem motivado uma ação intensa das autoridades nacionais e internacionais. O objetivo dessa atuação visa evitar uma vantagem desleal de um competidor sobre os demais, além de preservar os aspectos éticos e morais do esporte e, sobretudo, a saúde dos atletas.

→ Definição atual de doping

De acordo com o Código da Agência Mundial Antidoping (WADA), as três variáveis em que se baseia a definição moderna de doping são: 1. Aumento ilícito do desempenho físico; 2. Prejuízo à saúde do atleta; e 3. Contrário ao espírito do esporte. Quando duas dessas três variáveis estão presentes, a substância ou método pode ser incluído na lista proibida da WADA. Aqueles que, de alguma forma, participam ativamente do esporte de alto rendimento, como atletas, treinadores e médicos especializados, devem buscar a atualização constante para evitar o uso acidental de medicações que possam ocasionar uma infração da regra antidoping.

→ Tipos de controle antidoping existentes

O controle de doping pode ser realizado em sangue ou urina. Existem, basicamente, dois tipos de controle antidoping:

CONTROLE EM COMPETIÇÃO

O controle em competição é realizado imediatamente após o término de uma competição esportiva.

CONTROLE FORA DE COMPETIÇÃO

O controle fora de competição pode ser efetuado a qualquer momento, durante um treinamento, na residência do atleta, e até mesmo algum tempo antes ou depois de uma competição esportiva.

→ É necessário que o atleta mantenha seus horários, endereços residencial, de treino e de trabalho sempre atualizados junto à ADAMS | WADA, no "Whereabout". Em caso de dúvida, entre em contato pelo e-mail **antidoping@cob.org.br**

As substâncias controladas nos dois tipos de testes não são as mesmas. Enquanto o exame em competição inclui todo o universo de classes de substâncias e de métodos proibidos, o exame fora de competição é mais específico, incluindo apenas os agentes anabolizantes, os hormônios peptídicos, alguns beta-2 agonistas, os agentes com atividade

antiestrogênica e os diuréticos e mascarantes, além de todos os métodos proibidos. Estimulantes, narcóticos analgésicos e drogas sociais não são analisados neste tipo de controle.

Existe um terceiro tipo de teste, realizado momentos antes de uma competição, que é característico do ciclismo e de alguns esportes de inverno, como o esqui de fundo e a patinação de velocidade. Esse controle é designado como controle de saúde, sendo realizado apenas em sangue. O resultado pode eventualmente excluir o atleta de uma prova sem que, no entanto, seja considerado como um controle positivo de doping.

O Código Mundial Antidoping, publicado pela WADA, descreve os diferentes tipos de controles e lista as substâncias e métodos proibidos ou restritos. Aprovado em 2003 pelo Movimento Olímpico e pelos governos dos cinco continentes, o código foi revisado em 2007, na cidade de Madri, sendo atualizado anualmente desde então.

→ Autorização para uso terapêutico de substâncias restritas e proibidas

Eventualmente, um atleta poderá necessitar de uma medicação que tenha na sua formulação uma substância proibida, por razões de saúde e por indicação médica.

Atletas asmáticos, por exemplo, precisam eventualmente usar beta-2 agonistas ou corticosteroides, enquanto atletas hipertensos não podem muitas vezes prescindir de um diurético, bem como atletas diabéticos insulino-dependentes, da insulina. Nesses e em outros casos, torna-se necessário contatar a respectiva confederação (ou federação internacional, no caso de atletas no exterior) para solicitar uma permissão especial, que poderá ser concedida após a análise do diagnóstico e da indicação apropriada de um determinado medicamento.

Formulários especiais de Isenção de Uso Terapêutico (IUT), utilizados para esse tipo de solicitação, podem ser encontrados anexos ao final deste livro.

É importante que esse processo seja realizado junto à autoridade médica responsável antes da participação do atleta em uma competição, para que seja evitado um eventual controle positivo. A declaração de uso de medicamentos, feita rotineiramente durante um controle de doping, não atende aos requisitos de um processo de autorização para uso de substâncias proibidas ou restritas.

O Comitê Olímpico Brasileiro dispõe de um Comitê de Isenção de Uso Terapêutico (CIUT) que poderá orientar nossos atletas internacionais e aprovar isenções terapêuticas de atletas nacionais quando solicitado.

→ Mais informações em **www.cob.org.br**

Lista de substâncias e métodos proibidos

→ Lista publicada pelo Conselho Nacional de Esportes (CNE) através da Resolução nº 30, de 17 de dezembro de 2010, do Ministério do Esporte, válida até 31 de dezembro de 2011.

→ Todas as Substâncias Proibidas devem ser consideradas como "Substâncias especificadas" exceto Substâncias das classes S1, S2.1 a S2.5, S4.4 e S6.a, e Métodos Proibidos M1, M2 e M3.

→ Substâncias e métodos proibidos permanentemente

(em competição e fora de competição)

S0. SUBSTÂNCIAS NÃO APROVADAS

Qualquer substância farmacológica que não esteja referenciada por nenhuma das seções subsequentes desta lista e sem aprovação em curso por autoridade governamental regulamentadora da saúde para uso terapêutico em humanos (ex.: drogas em desenvolvimento pré-clínico ou clínico ou descontinuadas) são proibidas em qualquer tempo.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S1. AGENTES ANABÓLICOS

Agentes anabólicos são proibidos.

1. Esteroides Anabólicos Androgênicos (EAA)

a. EAA exógenos*, incluindo:

1-Androstenodiol (5α-androst-1-eno-3ß,-17ß-diol); 1-androstenodiona (5α-androst-1-eno-3,17-diona); bolandiol (19-norandrostenodiol); bolasterona, boldenona; boldiona (androsta-1,4-dieno-3,17-diona); calusterona; clostebol; danazol(17α-etinil-17ß-hidroxiandrost-4-eno[2,3-d]isoxazola); dehidroclorometiltestosterona (4-cloro-17ß-hidroxi-17α-metilandrosta-1,4-dien-3-ona); desoximetiltestosterona (17α-metil-5α-androst-2-en-17ß-ol); drostanolona; etilestrenol (19-nor-17α-pregn-4-en-17-ol); estanozolol; estembolona; fluoximesterona; formebolona; furazabol (17ß-hidroxi-17α-metil5α-androstano[2,3-c]furazana); gestrinona; 4-hidroxitestosterona (4,17ß-dihidroxiandrost-4-en-3-ona); mestanolona; mesterolona; metandienona (17ß-hidroxi-17α-metilandrosta-1,4-dien-3-ona); metandriol; metasterona (2α,17α-dimetil-5α-androstano-3-ona-17ß-ol); metenolona; metildienolona (17ß-hidroxi-17α-metilestra-4,9-dien-3-ona); metil-1-testosterona(17ß-hidroxi-17α-metil-5α-androst-1-en-3-ona); metilnortestosterona (17ß-hidroxi-17α-metilestr-4-en-3-ona); metribolona (metiltrienolona, 17ß-hidroxi-17α-metilestra-4,9,11-trien-3-ona); metiltestosterona; mibolerona; nandrolona; 19-norandrostenodiona (estr-4-eno-3,17-diona); norboletona; norclostebol; noretandrolona; oxabolona; oxandrolona; oximesterona; oximetolona; prostanozol (17ß-hidroxi-5α-androstano[3,2-c]pirazola); quimbolona; 1-testosterona (17ß-hidroxi-5α-androst-1-en-3-ona); tetrahidrogestrinona (18a-homo-pregna-4,9,11-trien- 17ß-ol-3-ona); trembolona e outras substâncias com uma estrutura química similar ou efeitos biológicos similares.

b. EAA endógenos quando administrados exógenamente:**

androstenodiol (androst-5-eno-3ß,17ß-diol); androstenodiona (androst-4-eno-3,17-diona); dihidrotestosterona (17ß-hidroxi-5α-androstan-3-ona); prasterona (dehidroepiandrosterona, DHEA); testosterona e os seguintes metabólitos e isômeros:

5-androstano-3,17-diol; 5-androstano-3,17ß-diol; 5-androstano-3ß,17-diol; 5-androstano-3ß,17ß-diol; androst-4-eno-3,17-diol; androst-4-eno-3,17ß-diol; androst-4-eno-3ß,17-diol; androst-5-eno-3,17-diol; androst-

5-eno-3,17ß-diol; androst 5-ene-3ß,17-diol; 4-androstenodiol (androst-4-eno-3ß,17ß-diol); 5-androstenodiona (androst-5-eno-3,17-diona); epi-dihidrotestosterona, epitestosterona; 3-hidroxi-5-androstan-17-ona; 3ß-hidroxi-5-androstan-17-ona; 19-norandrosterona; 19-noretiocolanolona.

2. Outros agentes anabólicos, incluindo, mas não limitados a:

Clembuterol, moduladores seletivos de receptores androgênicos (SARMs), tibolona, zeranol, zilpaterol.

Para compreensão desta seção:

* "exógeno" se refere a uma substância que o corpo não pode produzir naturalmente.

** "endógeno" se refere a uma substância que pode ser produzida naturalmente pelo corpo.

S2. HORMÔNIOS PEPTÍDICOS, FATORES DE CRESCIMENTO E SUBSTÂNCIAS AFINS

As seguintes substâncias e seus fatores de liberação são proibidos:

1. Agentes estimuladores da eritropoiese [ex.: eritropoietina (EPO), darbepoietina (dEPO), estabilizadores de fatores induzíveis por hipóxia (HIF), metoxi polietileno glicol--epoetina beta(CERA), peginesatide(Hematide)];

2. Gonadotrofina Coriônica (CG) e Hormônio Luteinizante (LH) em homens;

3. Insulinas;

4. Corticotrofinas;

5. Hormônio do Crescimento (GH); Fator de Crescimento semelhante à Insulina-1 (IGF-1), Fatores de Crescimento Fibroblástico (FGFs), Fator de Crescimento de Hepatócitos (HGF), Fatores de Crescimento Mecânicos (MGFs); Fator de Crescimento derivado de Plaquetas (PDGF), Fator de Crescimento Endotelial-Vascular (VEGF) e assim como qualquer outro fator de crescimento que afete a síntese/degradação de proteínas de músculo, tendão ou ligamento, a vascularização, utilização de energia, capacidade regenerativa ou conversão do tipo de fibra; e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).

S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas (incluindo seus dois isômeros onde relevante) são proibidos com exceção de salbutamol (máximo 1600 microgramas durante 24 horas) e salmeterol quando administrados por inalação conforme recomendação de uso terapêutico do fabricante.

A presença de salbutamol na urina em concentração superior a 1.000 ng/ml é compreendida como não sendo uso terapêutico planejado e será considerada como um Resultado Analítico Adverso, a menos que o Atleta prove, através de um estudo farmacocinético controlado, que este resultado anormal seja consequência do uso da dose terapêutica (máximo 1600 microgramas durante 24 horas) de salbutamol inalado.

S4. ANTAGONISTAS DE HORMÔNIOS E MODULADORES

As seguintes classes de substâncias são proibidas:

1. Inibidores da aromatase incluindo, mas não limitados a: anastrozola, 4-androsteno-3,6,17-triona (6-oxo), androsta-1,4,6-trieno-3,17-diona (androstatrienodiona), letrozola, aminoglutetimida, exemestano, formestano, testolactona.

2. Moduladores seletivos de receptores de estrógenos (SERMs) incluindo, mas não limitados a: raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.

3. Outras substâncias antiestrogênicas incluindo, mas não limitados a: clomifeno, ciclofenila, fulvestranto.

4. Agentes modificadores da(s) função(ões) da miostatina incluindo, mas não limitados a: inibidores da miostatina.

S5. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES

Agentes mascarantes são proibidos. Eles incluem:

Diuréticos, desmopressina, probenecida, expansores de plasma (ex.: glicerol; administração intravenosa de albumina, dextrana, hidroxietilamido e manitol) e outras substâncias com efeito(s) biológico(s) similar(es).

Diuréticos incluem:

Ácido etacrínico, acetazolamida, amilorida, bumetanida, canrenona, clortalidona, espironolactona, furosemida, indapamida, metolazona, tiazidas (ex.: bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno, além de outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es) (excetuando-se drosperidona, pamabrom e uso tópico de dorzolamina e brinzolamida que não são proibidas).

O uso dentro e fora de competição, conforme o caso, de qualquer quantidade de uma substância sujeita a limites máximos (ou seja, salbutamol, morfina, catina, efedrina, metilefedrina e pseudoefedrina) associada com um diurético ou outro agente mascarante exige a autorização por outra Isenção para Uso Terapêutico específica para essa substância, além daquela já concedida para um diurético ou outro agente mascarante.

→ Métodos proibidos

M1. AUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE OXIGÊNIO

Os seguintes são proibidos:

1. Doping sanguíneo, incluindo o uso de sangue autólogo, homólogo ou heterólogo, ou de produtos de glóbulos vermelhos de qualquer origem.

2. Aumento artificial da captação, transporte ou aporte de oxigênio, incluindo, mas não limitado aos perfluoroquímicos, efaproxiral (RSR13) e produtos à base de hemoglobina modificada (ex.: substitutos de sangue com base em hemoglobina, produtos de hemoglobina microencapsulados), excluindo oxigenação suplementar.

M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA

Os seguintes são proibidos:

1. Manipular ou tentar manipular, visando alterar a integridade e validade das Amostras coletadas no Controle de Dopagem é proibido. Isso inclui, mas não se limita à cateterização e substituição e/ou alteração da urina (ex.: proteases).

2. Infusões intravenosas são proibidas exceto aquelas administradas durante ocasiões de internações hospitalares ou investigações clínicas.

3. Retirada sequencial, manipulação e reinfusão de sangue total no sistema circulatório é proibida.

M3. DOPING GENÉTICO

Os seguintes, com o potencial de melhorar o desempenho atlético, são proibidos:

1. A transferência de ácidos nuclêicos ou sequências de ácidos nuclêicos;

2. O uso de células normais ou geneticamente modificadas;

3. O uso de agentes que, direta ou indiretamente, afetam funções que sabidamente podem influenciar o desempenho, alterando a expressão gênica. Por exemplo, Agonistas do Receptor Ativado de Proliferação Peroxisomal δ (PPARδ) (ex.: GW 1516) e agonistas do eixo proteína quinase PPARδ-AMP-ativada (AMPK) (ex.: AICAR) são proibidos.

→ Substâncias e métodos proibidos em competição

Além das categorias S1 a S5 e M1 a M3 definidas anteriormente, as seguintes categorias são proibidas em competição:

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S6. ESTIMULANTES

Todos os estimulantes (incluindo seus dois isômeros quando relevantes) são proibidos, exceto derivados de imidazol para uso tópico e aqueles estimulantes incluídos no programa de monitoramento de 2011*.

Estimulantes incluem:

a: Estimulantes não especificados:

Adrafinil; amifenazola; anfepramona; anfetamina; anfetaminil; benfluorex; benzfetamina; benzilpiperazina; bromantano; clobenzorex; cocaína; cropropamida; crotetamida; dimetilanfetamina; etilanfetamina; famprofazona; femproporex; fencamina; fendimetrazina; fenetilina; fenfluramina; 4-fenil-piracetam (carfedom); fenmetrazina; fentermina; furfenorex; mefenorex; mefentermina; mesocarbo; metanfetamina (d-); p-metilanfetamina; metilenodioxianfetamina; metilenodioximetanfetamina; modafinil; norfenfluramina; prenilamina; prolintano.

Um estimulante não citado expressamente nesta seção é uma Substância Especificada.

b: Estimulantes especificados (exemplos):

Adrenalina**; catina***; efedrina****; estricnina; etamivan; etilefrina; fenbutrazato; fencanfamina; fenprometamina; heptaminol; isometepteno; levmetanfetamina; meclofenoxato; metilefedrina****; metilhexanoamina (dimetilpentilamina); metilfenidato; niquetamida; norfenefrina; octopamina; oxilofrina; parahidroxianfetamina; pemolina; pentetrazol; propilexedrina; pseudoefedrina*****; selegilina; sibutramina; tuaminoheptano e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).

*As seguintes substâncias, incluídas no programa de monitoramento de 2011 (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, pipradol, sinefrina) não são consideradas Substâncias Proibidas.

** Adrenalina associada com agentes anestésicos locais ou por administração local (ex.: nasal, oftalmológica) não é proibida.

*** Catina é proibida quando sua concentração na urina for maior do que 5 microgramas por mililitro.

**** Tanto a efedrina como a metilefedrina são proibidas quando sua concentração na urina for maior do que 10 microgramas por mililitro.

***** Pseudoefedrina é proibida quando sua concentração na urina for maior do que 150 microgramas por mililitro.

S7. NARCÓTICOS

Os seguintes narcóticos são proibidos:

Buprenorfina, dextromoramida, diamorfina (heroína), fentanil e seus derivados, hidromorfona, metadona, morfina, oxicodona, oximorfona, pentazocina e petidina.

S8. CANABINOIDES

Natural (ex.: cannabis, haxixe, maconha) ou Δ9 -tetrahidrocanabinol (THC) sintético e canabimiméticos [ex.: "Spice" (contendo JWH018, JWH073), HU-210] são proibidos.

S9. GLICOCORTICOSTEROIDES

Todos os glicocorticosteroides são proibidos quando administrados por via oral, retal, intramuscular ou intravenosa.

→ Substâncias proibidas em esportes específicos

P1. ÁLCOOL

Álcool (etanol) é proibido somente *Em Competição*, nos esportes abaixo relacionados. A detecção será feita por análise respiratória e/ou pelo sangue. O limite permitido (em valores hematológicos) é de 0,10 g / L.

Aeronáutica	FAI
Arco e flecha	FITA
Automobilismo	FIA
Motociclismo	FIM
Lancha de Potência	UIM
Karatê	WKF
Boliche de nove e dez pinos	FIQ

P2. BETA-BLOQUEADORES

A menos que seja especificado, beta-bloqueadores são proibidos somente *Em Competição*, nos seguintes esportes:

Aeronáutica	FAI
Arco e Flecha (proibido também fora de competição)	FITA
Automobilismo	FIA
Bilhar e Sinuca	WCSB
Bobsleigh e Skeleton	FIBT
Bocha	CMSB
Boliche de 9 e 10 pinos	FIQ
Bridge	FMB
Curling	WCF
Dardos	WDF
Esqui/Snowboarding (salto com esqui e estilo livre em snowboard)	FIS
Golf	IGF
Lancha de Potência	UIM
Luta greco-romana	FILA

Motociclismo	FIM
Pentatlo Moderno (com tiro)	UIPM
Tiro (proibido também Fora de Competição)	ISSF, IPC
Vela (somente para os timoneiros em match race)	ISAF

Beta-bloqueadores incluem, mas não se limitam aos seguintes compostos:

Acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carteolol, carvedilol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol, timolol.

→ Para informações adicionais, visite www.cob.org.br ou contate-nos pelo e-mail **antidoping@cob.com.br.**

→ Relação de medicamentos permitidos

ANALGÉSICOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
AAS	Ácido acetilsalicílico
AAS Infantil	Ácido acetilsalicílico
Acetofen, Acetaminofen 500	Paracetamol
Algi Tanderil	Carisoprodol / diclofenaco sódico / paracetamol / cafeína*
Aminofen	Paracetamol
Analgex, Analgex C	Dipirona sódica / cafeína* / guaifenesina / maleato de mepiramina / ácido ascórbico
Antitermin	Ácido acetilsalicílico / maleato de mepiramina / cafeína* / gel de hidróxido de aluminio
Aspirina **(obs.: cafiaspirina tem cafeína)**	Ácido acetilsalicílico
Aspirina forte	Ácido acetilsalicílico
Aspirina infantil	Ácido acetilsalicílico
Baralgin	Dipirona sódica
Buscopan **(obs.: Buscopan Plus tem também paracetamol, Buscopan Composto tem também dipirona)**	Butilbrometo de escopolamina

Cefalium	Mesilato de diidroergotamina / paracetamol / cafeína* / cloridrato de metoclopramida
Cefunk	Maleato de mepiramino / ácido acetilsalicílico / ácido ascórbico / cafeína*
Cibalena A	Ácido acetilsalicílico / paracetamol / cafeína*
Dipirona	Dipirona sódica
Doloxena-A	Napsilato de dextropropoxifeno / ácido acetilsalicílico
Doran	Dipirona
Dorflex	Citrato de orfenadrina / dipirona sódica / cafeína anidra*
Doribel	Ácido acetilsalicílico / cafeína*
Dôrico	Paracetamol
Endosalil	Ácido acetilsalicílico
Fontol	Ácido acetilsalicilico / cafeina*
Fontol 650	Ácido acetilsalicilico / cafeina*
Melhoral	Ácido acetilsalicilico / cafeina*
Melhoral infantil	Ácido acetilsalicilico
Novalgina	Dipirona sódica
Paracetamol	Paracetamol
Ponstan	Ácido mefenâmico
Ronal	Ácido acetilsalicílico
Sensitram	Cloridrato de tramadol

Sylador	Cloridrato de tramadol
Tramal	Cloridrato de tramadol
Tylenol**	Tylenol (paracetamol), Tylenol DC (paracetamol / cafeína*)

ANTIÁCIDOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Aclorisan	Hidróxidos de alumínio e magnésio / dimeticona
Alca-luftal	Dimeticona / hidróxido de alumínio / hidróxido de magnésio
Alrac	Hidróxido de magnésio / hidróxido de alumínio
Andursil	Hidróxido de alumínio, de magnésio / carbonato de magnésio e alumínio hidratado / dimeticona
Asilone	Dimeticona / hidróxido de alumínio / hidróxido de magnésio
Bisuisan	Carbonato de bismuto monobásico / carbonato de cálcio / carbonato de magnésio / bicarbonato de sódio / extrato de atropa belladona linné / ruibarbo
Digastril	Hidróxidos de alumínio e magnésio / kaolin
Estomagel	Hidróxido de alumínio / hidróxido de magnésio / dimeticona
Gastrogel	Hidroxido de alumínio / hidróxido de magnésio / dimeticona

Gastrol	Gastrol (hidroxido de alumínio / hidróxido de magnésio / carbonato de cálcio); Gastrol TC (hidróxido de alumínio / hidróxido de magnésio / dimeticona)
Gastromag Gel	Cloridrato de Dicicloverina / hidróxido de aluminio / hidróxido de magnésio / simeticona
Gelusil M	Hidróxido de alumínio / hidróxido de magnésio / dimeticona
Hidroxigel	Hidróxido de alumínio / hidróxido de magnésio / dimeticona
Kolantyl	Hidróxidos de alumínio e magnésio / trissilicato de magnésio / metilcelulose
Leite de Magnésia	Hidróxido de magnésio
Maalox Plus	Hidróxido de magnésio / hidróxido de alumínio / dimeticona
Magnésia Bisurada	Carbonato de bismuto / carbonato de magnésio / carbonato de cálcio / bicarbonato de cálcio
Mylanta Plus	Hidroxido de magnesio / simeticona / hidroxido de alumínio
Pepsamar	Hidróxido de alumínio
Pepsogel	Dimeticona / hidroxido de alumínio / hidroxido de magnesio
Siligel	Hidróxido de alumínio / trissilicato de magnésio / dimeticona
Siludrox	Dimeticona / hidroxido de aluminio / hidroxido de magnesio
Simeco Plus	Hidroxido de alumínio / hidróxido de magnésio / dimeticona

Sonrisal	Ácido acetilsalicilico / bicarbonato de sódio / ácido cítrico / carbonato de sódio
Tonopan	Mesilato de diidroergotamina / propifenazona / cafeína* anidra
Tums	Carbonato de cálcio

ANTIALÉRGICOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Agasten	Fumarato ácido clemastina
Allegra 120	Cloridrato de fexofenadina
Allegra 180	Cloridrato de fexofenadina
Calamina	Calamina
Cilergil	Astemizol
Fenergan	Fenergan (cloridrato de prometazina), Fenergan expectorante (Cloridrato de prometazina, sulfoguaiacol)
Gaviz, Hismanal	GAVIZ (antiácido) = hidroxido de alumínio + carbonato de magnésio + trissilicato de magnésio / HISMANAL (antialérgico) = astemizol
Intal	Cromoglicato dissodico
Loratadina	Loratadina
Periatin	Cloridrato ciproheptadina
Prometazina	Cloridrato de prometazina

Teldane	Terfenadina
Zofran	Cloridrato de ondansetrona

ANTIASMÁTICOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Aero-clenil	Salbutamol
Aerojet	Sulfato de salbutamol
Aerolin	Sulfato de salbutamol
Serevent	Xinafoato de salmeterol
Suxar	Salbutamol
Teoden	Salbutamol

Nota: Estes medicamentos estão permitidos somente por inalação, com administração máxima de 1.600 microgramas durante 24h (para o caso de salbutamol) e conforme recomendação de uso terapêutico do fabricante.

ANTIBIÓTICOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Amicacina	Sulfato de amicacina
Amoxicilina	Amoxicilina
Amplitor	Ampicilina
Assepium balsâmico	Sulfametoxazol / Guaifenesina / Cloreto de Amônio / Trimetoprima
Bacfar	Sulfametoxazol / Trimetoprima
Bacigen	Sulfato de neomicina / Bacitracina
Bacterion	Ampicilina
Carbenicilina	Carbenicilina
Ceclor	Cefaclor Monoidratado
Cefalex	Cefalexina Monoidratada
Cefalexina	Cefalexina
Cefalotina	Cefalotina Sódica
Cefamezin	Cefazolina Sódica
Cefaporex	Cefalexina
Cibramox	Amoxicilina trihidratada
Clindamicina	Cloridrato de clindamicina
Cloranfenicol	Cloranfenicol
Dalacin-C	Cloridrato de Clindamicina
Despacilina	Benzilpenicilina Procaína / Benzilpenicilina Potássica
Diastin	Sulfametoxazol / trimetoprima / atapulgita ativada / carbonato de cálcio
Dicloxalina	Dicloxalina
Dientrin	Sulfametoxazol / trimetoprima
Duoctrin	Cotrimoxazol
Eritrex	Eritromicina / Azuleno
Eritrofar	Eritromicina
Espectrin	Sulfametoxazol / Trimetoprima

Garamicina	Sulfato de Gentamicina
Gentamicina	Sulfato de Gentamicina
Glitisol	Tianfenicol
Hiconcil	Amoxicilina trihidratada
Ilosone	Estolato de eritromicina
Imuneprim	Sulfametoxazol / Trimetoprima
Infectrin	Trimetoprima / Sulfametoxazol
Kefazol	Cefazolina Sódica / lidocaína
Keflex	Cefalexina Monoidratada
Lincomicina	Lincomicina
Longacilin	Benzilpenicilina Benzatina
Mefoxin	Cefoxitina Sódica
Megapen	Benzilpenicilina Potássica Cristalina
Netromicina	Netilmicina
Norfloxacina	Norfloxacino
Novamin	Sulfato de Amicacina
Novocilin	Amoxicilina trihidratada
Oracilin	Fenoximetilpenicilina potássica
Oxacilina	Oxacilina
Penicilina G Potássica	Benzilpenicilina potassica
Pantomicina	Eritromicina
Pen-veoral	Fenoximetilpenicilina potássica

Penvicilin	Amoxicilina trihidratada
Septiolan	Sulfametoxazol / Trimetoprima
Sintomicetina	Cloranfenicol
Staficilin-N	Oxacilina Sódica
Terramicina	Cloridrato de Oxitetraciclina
Tetraciclina	Cloridrato de Tetraciclina
Tetrex	Fosfato complexo de tetraciclina
Tobramina	Sulfato de Tobramicina
Totapen	Ampicilina
Trimexazol	Sulfametoxazol / Trimetoprima
Vancomicina	Vancomicina
Vibramicina	Cloridrato de Doxiciclina

ANTICONVULSIVANTES

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Depakote	Divalproato de Sódio
Depakene	Valproato de Sódio
Diempax	Diazepam
Epelin	Fenitoína
Fenobarbital	Fenobarbital
Gardenal	Fenobarbital
Hidantal	Fenitoína

Primidona	Primidona
Rivotril	Clonazepam
Tegretol	Carbamazepina
Valium	Diazepam
Valpakine	Valproato Sódico

ANTIDEPRESSIVOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Buspar	Cloridrato de Buspirona
Pamelor	Cloridrato de Nortriptilina
Prozac	Cloridrato de Fluoxetina
Valix	Diazepam
Wellbutrin SR	Cloridrato de Bupropiona*
Zoloft	Cloridrato de Sertralina

ANTIDIARRÊICOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Diarresec	Cloridrato de loperamida
Enterobion	Pectina / Furazolidona / Homatropina
Floratil	Saccharomyces boulardii
Florax	Saccharomyces cerevisae
Furazolin	Furazolidona,Ftalilsulfatiazol,Pectina

Imosec	Cloridrato de loperamida
Kaomagma	Caolim coloidal / hidróxido de alumínio / pectina cítrica
Kaopectate	Pectina / caolin
Parenterin	Sulfato de neomicina / ftalil-sulfatiazol / pectina / hidróxido de alumínio

ANTIEMÉTICOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
6-Copena	Clorofenotiazinilscopina / Cloridrato de Piridoxina
Diagrin	Cloridrato de Metoclopramida / vitamina B6
Dramin	Dimenidrinato
Emetic	Cloridrato de Metoclopramida
Estac	Cloridrato de Metoclopramida / Cloridrato de piridoxina
Eucil	Cloridrato de metoclopramida
Kytril	Cloridrato de Granisetrona
Metoclopramida	Metoclopramida
Motilium	Domperidona
Normopride Enzimático	Bromoprida / Lipase / Celulase / Alfamilase / simeticona
Plamet	Bromoprida

Plasil	Plasil (Cloridrato de metoclopramida), Plasil enzimático (metoclopramida / deidrocolato de sódio / dimeticona / bromelaína / pancreatina)
Vogalene	Metopimazina
Vomix	Cloridrato de metoclopramida
Vontrol	Cloridrato de Difenidol
Zofran	Cloridrato de Ondansetrona

ANTIFÚNGICOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Ancotil	5-fluorocitosina (flucitosina)
Canesten	Clotrimazol
Cetoconazol	Cetoconazol
Daktarin	Nitrato de Miconazol
Flagyl	Metronidazol
Flagyl Nistatina	Metronidazol / Nistatina
Fluconazol	Fluconazol
Fulcin	Griseofulvina
Fungizon	Anfotericina B
Lamisil	Cloridrato de Terbinafina
Micostatin	Nistatina
Nistatina	Nistatina
Sporanox	Itraconazol
Sporostatin	Griseofulvina

ANTIGRIPAIS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Analgex C	Dipirona Sódica / Cafeína* / Guaifenesina / Maleato de Mepiramina / Ácido Ascórbico
Aspi C	ácido acetilsalicílico / ácido ascórbico
Benegrip	Salicilamida / Maleato de Clorfenamina / Cafeína* / Ácido Ascórbico
Bialerge	Maleato de Bronfeniramina / Cloridrato de Fenilefrina*
Cebion	Ácido Ascórbico
Cheracap* **	Cheracap (Maleato de Clorfenamina / Ácido Acetilsalicilico / Cafeína*)
Coldrin	Cinarizina / Cloridrato de Fenilefrina*/ Citrato de pentoxiverina / Paracetamol / Ácido Ascórbico
Cortegripan	Dipirona / Cansilato de Sódio / Guaifenesina / Ácido Ascórbico / lidocaína
Doril	Ácido Acetilsalicilico / Cafeína*
Grip Caps C	Ácido Ascórbico / Paracetamol / Cloridrato de Fenilefrina*
Melhoral C	Ácido Acetilsalicilico / Ácido Ascórbico
Optalidon	Propifenazona / Cafeína*
Resprin	Paracetamol / Citrato de Pentoxiverina / Cloridato de Fenilefrina* / Maleato de Carbinoxamina
Redoxon	Ácido Ascórbico

Tandrilax	Paracetamol / Diclofenaco Sódico / Carisoprodol / Cafeína Anidra*
Termogripe C	Salicilamida/ ácido ascórbico / Maleato de Clorfeniramina / Cafeína*
Trimedal	Trimedal e T. 500 (Maleato de dimentideno / Paracetamol / Hidroxietil-rutosídeos / Ácido Ascórbico / Cloridrato de Fenilefrina*), Trimedal tosse (Bromidrato de dextrometorfano)

ANTIINFLAMATÓRIOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Actiprofen	Ibuprofeno
Advil	Ibuprofeno
Aflogen	Nimesulida
Algi-danilon	Ibuprofeno / paracetamol
Algi-flamanil	Oxifembutazona / paracetamol
Alginflan	Fenilbutazona / paracetamol
Algi-peralgin	Oxifenilbutazona / paracetamol
Algizolin	Oxifenilbutazona / paracetamol
Analtrix	Oxifenilbutazona / paracetamol
Anartrit	Piroxicam
Arcoxia	Etoricoxibe
Artren	Diclofenaco sódico

Artril	Ibuprofeno
Artrinid	Cetoprofeno
Artrosil	Lisinato de cetroprofeno
Benevran	Diclofenaco potássico
Benotrin	Ibuprofeno
Benzitrat	Cloridrato de benzidamina
Biofenac	Diclofenaco sódico
Brexin	Beta-ciclodextrina / piroxicam
Butazil	Fenilbutazona / paracetamol
Butazolidina	Fenilbutazona (lidocaína na versão injetável)
Butazona	Fenilbutazona
Cataflam	Diclofenaco potássico
Cataflam D	Diclofenaco dietilamônio
Cataren	Diclofenaco potássico
Cetoprofeno	Cetoprofeno
Cicladol	Beta-ciclodextrina-piroxicam
Celebra	Celecoxibe
Ciclinalgin	Cloridrato de benzidamina
Clofenak	Diclofenaco de potássio
Danilon	Paracetamol / ibuprofeno
Deflogen	Nimesulida

Deltaflan	Nimesulida
Deltaflogin	Diclofenaco sódico
Deltaren	Diclofenaco dietilamônio
Diclofenaco Sódico	Diclofenaco sódico
Diclofenaco Potássico	Diclofenaco potássico
Diclotaren	Diclofenaco de sódio
Doretrim	Ibuprofeno
Dorgen	Diclofenaco de sódio
Doriflan	Diclofenaco
Eridamin	Cloridrato de benzidamina
Flanax	Naproxeno sódico
Fenaflan	Diclofenaco
Febupen	Oxifenilbutazona / paracetamol
Feldene	Piroxicam
Feldox	Piroxicam
Fenaflan Sódico	Diclofenaco sódico
Fenaren	Diclofenaco
Fenburil	Diclofenaco de sódio
Fenilbutazona Sódica	Fenilbutazona sódica
Fisioren	Diclofenaco potássico
Indocid	Indometacina

Inflamene	Piroxicam
Motrin	Ibuprofeno
Naprosyn	Naproxeno
Nisulid	Nimesulida
Piroxifen	Piroxicam
Piroxiflam	Piroxicam
Proflam	Aceclofenaco
Scaflam	Nimesulida
Sintalgin	Nimesulida
Tilatil	Tenoxicam
Vioxx	Rofecoxib
Voltaren	Diclofenaco sódico

ANTI-HEMORROIDÁRIOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Claudemor	Tromboplastina / benzocaína / cloridrato de procaína / óxido de zinco / galato básico de bismuto / bálsamo-do-peru
Glyvenol	Glyvenol (tribenosido), procto-glyvenol (tribenosido / lidocaína)
Hemorroidex	Rutina / óxido de zinco / mentol / benzocaína
Nestosyl	Benzocaína / Butilaminobenzoato / Cloreto de benzalconio / óxido de zinco / hidróxido de Hidroxiquinolina

Preparado H	Extrato de levedura ativa / óleo de fígado de bacalhau / palmitato de retinol
Venalot	Cumarina (benzopirona) / troxerrutina
Xiloproct	Lidocaína / acetato de hidrocortisona / acetato de aluminio / óxido de zinco

ANTIULCEROSOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Antak	Cloridrato de ranitidina
Cimetidina	Cimetidina
Climatidine	Cimetidina
Gastrodine	Cimetidina
Label	Cloridrato de ranitidina
Logat	Cloridrato de ranitidina
Neocidine	Famotidina
Omeprazol	Omeprazol
Ranidin	Cloridrato de ranitidina
Ranitidina	Cloridrato de ranitidina
Tagamet	Cimetidina
Ulcedine	Cimetidina
Ulcenon	Cimetidina
Ulcoren	Cloridrato de ranitidina
Zadine	Cloridrato de ranitidina

COLÍRIOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Anestésico Oculum	Cloridrato de proximetacaina
Colírio Moura Brasil	Cloridrato de nafazolina / sulfato de zinco
Fenilefrina Colirium	Cloridrato de fenilefrina* / tetracaína
Visine	Hipromelose

CONTRACEPTIVOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Anfertil	Etinilestradiol / Norgestrel
Evanor	Etinilestradiol / Levonorgestrel
Gynera	Etinilestradiol / Gestodeno
Microvlar	Etinilestradiol / Levonorgestrel
Minulet	Etinilestradiol / Gestodeno
Neovlar	Etinilestradiol / Levonorgestrel
Nordette	Etinilestradiol / Levonorgestrel
Normamor	Etinilestradiol / Levonorgestrel
Trinordiol	Etinilestradiol / Levonorgestrel

CREMES DERMATOLÓGICOS

Em princípio, podem ser usados todos os cremes existentes no mercado, exceto os que contêm anabolizantes, desde que respeitadas suas indicações e, preferencialmente, sob orientação médica.

DESCONGESTIONANTES NASAIS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Afrin	Cloridrato de oximetazolina / cloreto de benzalcônio
Coristina D	Ácido acetilsalicílico / maleato de dexclorfeniramina / cloridrato de fenilefrina* / cafeína*
Coristina R	Salicilamida / maleato de dexclorfeniramina / cloridrato de fenilefrina* / cafeína*
Naldecon	Maleato de carbinoxamina / paracetamol / cloridrato de fenilefrina*
Neo-Sinefrina	Cloridrato de fenilefrina* / cloreto de benzalconio
Ornatrol	Cloridrato de difenilpiralina / iodeto de isopropamida / cloridrato de fenilpropanolamina*
Spansule	Cloridrato de difenilpiralina / iodeto de isopropamida / cloridrato de fenilpropanolamina*
Otrivina	Cloridrato de xilometazolina
Rinosbon	Dexametasona / cloridrato de fenilefrina* / maleato de clorfenamina / cloreto de benzalconio
Rinosoro	Cloreto de sódio
Sinutab (Pfizer)	Maleato de clorfenamina / ácido acetilsalicílico / cafeína*
Sinutab (Aché)	Paracetamol / cloridrato de fenilpropanolamina* / citrato de feniltoloxamina
Sorine	Cloridrato de nafazolina / cloreto de sódio / cloreto de benzalcônio / cloreto de sojamidopropalcônio
Superhist	Ácido acetilsalicilsalicílico / maleato de clorfenamina / cafeína* / gel de hidróxido de aluminio / ácido ascórbico
Triaminic	Cloridrato de fenilpropanolamina* / maleato de feniramina / maleato de mepiramina

ENXAQUECAS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Cafergot	Ergotamina / cafeína
Ormigren	Tartarato de ergotamina / cafeína / sulfato de atropina / sulfato de hiosciamina / paracetamol

EXPECTORANTES E ANTITUSSÍGENOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Alergogel	Cloreto de amônio / cloridrato de difenidramina
Alergotox Expectorante	Difenidramina / nafazolina
Atossion	Dropropizina
Benadryl	Cloridrato de difenidramina / cloreto de amônio / citrato de sódio / mentol
Besedan	Citrato de butamirato
Bisolvon	Cloridrato de bromexina

Bisolvon Ampicilina	Cloridrato de bromexina / ampicilina
Clistin Expectorante	Loratadina
Descon Expectorante	Paracetamol / cloridrato de fenilefrina* / maleato de clorfenamina
Fluimucil 10% e 20%	N-acetilcisteína
Glicodin	Hyociamus / iodeto de potássio / cloreto de amônio
Glycon Iodepol	Iodeto de potássio / guaifenesina / benzoato de amônio / bálsamo de tolu
Iodetal	Balsamo de tolu / iodeto de potássio / sulfoguaiacolato de potassio
Iodeto de Potássio Líquido	Iodeto de potássio
Pulmonix	Iodeto de potássio / sulfaguaiacolato de potassio / myroxylon balsamum harms
Silomat	Cloridrato de clobutinol
Silencium	Dextrometorfano / cloreto de cetilpiridínio / benzocaína
Tossbel	Bromidrato de dextrometorfano / cloreto de amônio / cloridrato de difenidramina
Transpulmin	Cânfora / eucaliptol / mentol / guaiacol
Xarope de Iodeto de Potássio Composto	Iodeto de potássio / tintura de lobélia / bálsamo de tolu
Xarope Valda	Cloreto de cetilpiridínio / cloreto de amônio / citrato de sódio / benzoato de sódio

HIPOGLICEMIANTES ORAIS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Avandia	Maleato de rosiglitazona
Amaryl	Glimepirida
Daonil	Glibenclamida
Diabexil	Glibenclamida
Diabinese	Clorpropamida
Diamicron	Glicazida
Glibenclamida	Glibenclamida
Glipizida	Glipizida
Glucoformin	Cloridrato de metformina
Minidiab	Glipizida
Prandin	Repaglinida

INSÔNIA

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Barbitúrios	
Gardenal	Fenobarbital
Fenobarbital	Fenobarbital
Anti-histamínicos	
Fenergan	Cloridrato de Prometazina
Prometazina	Cloridrato de prometazina

Benzodiazepínicos	
Dalmadorm	Flurazepam
Dormonid	Maleato de Midazolam
Nitrazepan	Nitrazepam
Nitrazepol	Nitrazepam
Rohypnol	Flunitrazepam
Sonebon	Nitrazepam

LAXATIVOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Agarol	Picossulfato de sódio / oleo mineral / agar- agar
Agiolax	Plantago ovata forsk. / cassia angustifolia, vahl
Dulcolax	Bisacodil
Fitolax	Cassia acutifolia del. / cassia fistula / tamarindus indica / coriandrum sativum
Fleet Enema	Fosfato de sódio dibásico / ácido fosfórico
Frutalax	Cassia acutifolia del. / cassia fistula / tamarindus indica / coriandrum sativum / glycyrrhiza glabra
Guttalax	Picossulfato de sódio
Humectol D	Docusato sodico / bisacodil
Lacto-Purga	Fenolftaleína amarela / lactose
Metamucil	Plantago ovata forsk.
Minilax	Sorbitol 70 % / lauril sulfato de sódio

Óleo mineral	Vaselina líquida
Purgoleite	Fenolftaleína / cáscara-sagrada / fosfato de cálcio
Supositório de Glicerina	Glicerina
Tamarine	Cassia angustifolia l. / tamarindus indica / cassia fistula / coriandrum sativum

PREPARAÇÕES OFTÁLMICAS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Afrin oftálmico	Cloridrato de oximetazolina
Anestalcon colírio	Cloridrato de proximetacaína
Cloranfenicol	Cloranfenicol
Colírio	Cloranfenicol
cicloplégico	Cloridrato de ciclopentolato
Flumex 0,10% e 0,25%	Fluormetolona**** / ultramicronizada / sulfato de neomicina / liquifilm
Fluoresceína	Fluoresceina sodica
Isopto Carpine	Cloridrato de pilocarpina / hipromelose (hidroxipropil-metilcelulose)
Lacrima	Duasorb
Maxidex	Dexametasona**** / hipromelose
Maxitrol	Dexametasona micronizada bifásica / sulfato de neomicina / sulfato de polimixina / hipromelose
Minidex, Opti-tears	Dexametasona****
Pilocarpina 1%,2% e 4%	Cloridrato de pilocarpina

PREPARAÇÕES VAGINAIS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Flagyl	Metronidazol
Ginedak	Nitrato de miconazol
Gyno-daktarin	Miconazol
Micogyn	Nitrato de n-metilomatropina
Nistatina	Nistatina
Talsutin	Tetraciclina / anfotericina b

RELAXANTES MUSCULARES

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Coltrax	Tiocolchicosídeo
Mioflex	Diclofenaco sódico / paracetamol / carisoprodol / cafeína*
Sirdalud	Cloridrato de tizanidina

SEDATIVOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Ansitec	Cloridrato de buspirona
Calmociteno	Diazepam
Diazepam	Diazepam
Dienpax	Diazepam
Dormonid	Maleato de midazolam

Frisium	Clobazam
Kiatrium	Diazepam
Lexotan	Bromazepam
Lorax	Lorazepam
Psicosedin	Cloridrato de clordiazepóxido
Somalium	Bromazepam
Tensil	Cloridrato de clordiazepóxido
Tranxilene	Clorazepato dipotássico
Valium	Diazepam

Nota: A Federação Internacional de Pentatlo Moderno não permite o uso de sedativos nas provas da modalidade de tiro deste esporte.

DIVERSOS

NOME FANTASIA	PRINCÍPIOS ATIVOS
Aminoácidos	Variável
Premarin	Estrogênios Conjugados Naturais
Provera	Acetato de medroxiprogesterona
Sais Minerais	Variável
Viagra	Citrato de Sildenafil
Vitaminas	Variável

* Substância não é proibida, mas está incluída na lista das monitoradas em 2011.

** Tylenol synus (paracetamol / cloridrato de pseudoefedrina) é proibido por conter cloridrato de pseudoefedrina.

*** Medicamento descontinuado.

**** Via oftálmica não é proibida, nem requer TUE.

→ Uso de suplementos alimentares e produtos naturais

A maioria dos produtos denominados suplementos alimentares, que incluem, entre outros, os aminoácidos, a creatina, as vitaminas e os sais minerais, não sofre por parte dos órgãos governamentais controladores de muitos países uma avaliação de segurança e eficácia em sua produção.

Um estudo realizado pelo Laboratório de Controle de Doping de Colônia, na Alemanha, patrocinado pelo Comitê Olímpico Internacional, mostrou claramente que alguns desses produtos não apenas não contêm o que deveriam conter, de acordo com seus rótulos, mas eventualmente possuem em sua formulação até mesmo precursores de hormônios e testosterona, podendo ocasionar controles de doping positivos.

Por essa razão, atletas de alto rendimento devem apenas utilizar produtos tradicionais, preferencialmente testados previamente, para não correrem o risco de uma contaminação que, mesmo claramente não intencional, não evitará uma punição.

Alguns produtos elaborados com base em ervas, tais como o Ma Huang, o ginseng, e a ioimbina, que muitas vezes são vendidos como ergogênicos, podem conter substâncias proibidas ou estar eventualmente contaminados por elas. Nos países andinos, deve-se evitar o consumo de chá de coca, que pode ocasionar a presença de resíduos de cocaína na urina do atleta.

Como não é possível assegurar a qualidade desse tipo de produto, e considerando que sua utilização como fator de aumento do desempenho físico não está demonstrada na literatura, o atleta deve ter grande prudência na sua utilização.

→ É desaconselhável qualquer tipo de automedicação por parte dos atletas.

→ Pergunte ao médico de sua escolha pessoal se ele conhece a lista de substâncias e métodos proibidos pela WADA. Em caso de desconhecimento, sugira a pesquisa no site próprio da Agência Mundial Antidoping (www.wada-ama.org).

Veja o passo-a-passo para coleta da amostra de urina

→ Você encontrará aqui um sumário elaborado pelo Departamento Médico do COB, que tem por objetivo esclarecer os direitos fundamentais dos atletas de participar de um esporte livre de doping através de um programa de detecção efetivo. Este segmento é composto por cinco partes: seleção, notificação, coleta da amostra, análise da amostra e controle de resultados.

1. O atleta é notificado por um escolta de que deverá submeter-se a um controle de doping.

2. O atleta deve ter a oportunidade de relaxar e se hidratar na estação de controle de doping.

3. O atleta deve identificar-se na estação de controle de doping.

4. O atleta seleciona o recipiente com o qual coletará a urina.

5. O atleta, após lavar as mãos, coleta a urina sob observação direta do Oficial de Controle de Doping (OCD), que deve ser do mesmo sexo do atleta.

6. Retornando à sala de processamento, o atleta seleciona os frascos a serem utilizados.

7. O atleta divide sua urina entre os frascos A (contendo 2/3 da urina) e B (contendo 1/3 da urina).

8. O atleta fecha os frascos A e B concluindo sua participação no controle de doping.

9. Os frascos são colocados na caixa de isopor para transporte ao laboratório.

10. O OCD verifica a qualidade física da urina residual do recipiente coletor.

11. O atleta revisa com o OCD o formulário e assina o mesmo.

ANÁLISE DA AMOSTRA

- Todas as amostras de urina devem ser enviadas o mais rápido possível até um laboratório devidamente credenciado pela WADA;
- O laboratório fará a análise de sua urina contida no frasco A para a presença de substâncias ou métodos proibidos;
- A maior parte das organizações esportivas adota a lista de substâncias proibidas da WADA. Entretanto, alguns esportes podem ter uma variação desta lista.

Será sempre sua obrigação assegurar-se de que você está devidamente informado das substâncias proibidas em seu esporte, tanto fora de competição como em competição.

No Brasil, o Laboratório de Controle de Dopagem do Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LABDOP – LADETEC / IQ – UFRJ) é a instituição devidamente credenciada pela WADA e pelo COI para esse tipo de teste.

ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS ADVERSOS

- O resultado será enviado à autoridade do evento, com uma cópia à WADA e à respectiva Federação Esportiva Internacional.

→ Direitos e responsabilidades dos atletas

DIREITOS DOS ATLETAS

Os direitos dos atletas são os seguintes:

- Verificar as credenciais do OCD para um determinado controle;
- Ser notificado por escrito de sua seleção;
- Ser corretamente informado sobre as consequências em caso de recusa;
- Ser informado sobre o correto andamento do teste;
- Com o consentimento do OCD, mas acompanhado por um escolta, você pode:

  a) receber o prêmio, se necessário;

  b) fazer o *cool down* (relaxamento);

  c) receber atenção médica;

  d) atender compromissos com a imprensa;

  e) competir em outros eventos no mesmo dia;

  f) selecionar os equipamentos que serão usados;

  g) ser observado por alguém do mesmo sexo ao dar a amostra;

  h) receber uma cópia assinada de todos os documentos.

RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS

As responsabilidades dos atletas são as seguintes:

- Conhecer as normas do COB, da Confederação Brasileira e da Federação Internacional;
- Informar ao seu médico pessoal ou farmacêutico que você é um atleta e que está sujeito a controle de doping;
- Consultar o COB ou a sua Federação Internacional com antecedência se você necessitar usar alguma medicação proibida para tratamento médico, usando os formulários adequados para tanto, antes de ser autorizado a usar esta substância;
- Manter uma lista atualizada de todos os medicamentos, suplementos ou produtos herbáceos que você está tomando para declará-los em caso de um teste de doping;
- Ser cuidadoso ao ingerir suplementos alimentares (vitaminas, sais minerais ou aminoácidos) ou produtos herbáceos, uma vez que esses podem conter substâncias proibidas;
- Levar uma identificação com fotografia para apresentar ao OCD em caso de um controle;
- Numa competição, em um treinamento ou em casa, sempre permanecer à vista do OCD ou do escolta desde a notificação até a fase de conclusão da coleta da amostra;
- Hidratar-se na estação de controle de doping apenas com bebidas não-alcoólicas devidamente fechadas em vidros ou latas;

- Estar preparado para iniciar o processo de coleta da amostra tão logo seja notificado;
- Permanecer no controle de sua amostra até que a mesma seja devidamente selada;
- Assegurar-se de que toda a documentação está corretamente assinada e de que você recebeu a sua cópia;

Desde janeiro de 2009, os atletas do Brasil passaram a compor um banco de dados (ADAMS/WADA) para o qual devem fornecer seus locais de treinamento, trabalho, residência e férias, mantendo-o sempre atualizado.

→ Lembre-se que o atleta é o único responsável por todas as substâncias encontradas em seu organismo.

Anexos

→ Formulário de Isenção de Uso Terapêutico (IUT)

→ Therapeutic Use Exemptions (TUE)

→ Formulários de Isenção de uso terapêutico (IUT)

Por favor, complete todas as seções em letra de forma ou digitação.

Solicitação Nº:

Solicito aprovação da (Organização Antidoping) para o uso terapêutico de uma substância proibida relacionada na Lista de Substâncias e Métodos Proibidos da WADA.

1. INFORMAÇÕES DO ATLETA (preencher todos os campos)

Sobrenome:	Nome:
Feminino ☐ Masculino ☐	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
	Código Postal:
Cidade:	País:
Tel. Casa:	Celular:
Tel. Trabalho:	Fax:
E-mail:	
Desporto:	Disciplina/posição:
Entidade nacional de desporto:	
Caso o atleta sofra de alguma disfunção, indicar qual:	

2. DADOS DO MÉDICO

Nome, qualificação e especialidade médica (vide observação 1):	
Endereço:	
	Código Postal:
Cidade:	País:
Tel. Casa:	Celular:
Tel. Trabalho:	Fax:
E-mail:	
Diagnóstico (vide observação 2):	
O Chefe Médico do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) foi avisado sobre esta solicitação? Sim ☐ Não ☐	
Nome do Chefe Médico do COB:	

3. INFORMAÇÃO SOBRE O MEDICAMENTO (vide observação 4)

Substância(s) Proibida(s)	Dose Administrada	Forma de Administração	Frequência de Administração
1.			
2.			
3.			

Previsão de duração do plano de administração do medicamento:

Solicitações de IUT Anteriores / Atuais: Sim ☐ Não ☐

Em caso afirmativo, data:

Organização Antidoping:

Anexar resultado da solicitação anterior:

Informar razões para não prescrever terapias alternativas (vide observação 5):

4. FAVOR ANOTAR QUALQUER INFORMAÇÃO ADICIONAL E ANEXAR INFORMAÇÕES MÉDICAS SUFICIENTES PARA APOIAR O DIAGNÓSTICO E A NECESSIDADE DE UTILIZAR A SUBSTÂNCIA PROIBIDA

5. DECLARAÇÕES DO MÉDICO E DO ATLETA

Declaração do médico

Eu,

atesto que a(s) substância(s) acima mencionada(s) para o atleta acima mencionado deve(m) ser administrada(s) como o tratamento correto para a condição médica acima mencionada.

Assinatura do médico: Data:

Declaração do atleta

Eu,

atesto que a informação do item 1 é correta e que estou solicitando aprovação para o uso da substância ou método constante da Lista de Substâncias e Metódos Proibidos da WADA. Eu autorizo a divulgação da minha informação médica pessoal à Organização de Antidoping bem como aos funcionários da WADA e ao Comitê de Isenção de Uso Terapêutico (CIUT) conforme as provisões do Código. Compreendo que se um dia desejar anular o direito do CIUT da Organização Antidoping ou do CIUT da WADA de obter as informações de saúde em meu nome, devo informar meu médico pessoal por escrito.

Assinatura do atleta: Data:

Assinatura do pai/responsável: Data:

(se o atleta for menor de idade ou tiver um problema que o impeça de assinar este formulário, os pais ou responsável devem assiná-lo em nome do atleta).

6. OBSERVAÇÕES

Observação 1: Nome, qualificação e especialidade médica

Por exemplo: Dr. AF Cruz, MD FRACP, gastroenterologista.

Observação 2: Diagnóstico

Anexar e encaminhar junto com a solicitação a evidência que comprova o diagnóstico. A evidência médica deverá conter o histórico e os resultados de todos os exames importantes, investigações laboratoriais e estudos de imagem. Cópias dos relatórios originais ou cartas deverão fazer parte do documento, se possível de acordo com as circunstâncias clínicas e, no caso de uma condição que não pode ser demonstrada, uma segunda opinião médica ajudará na análise desta solicitação.

Obervação 3: Chefe Médico da Confederação Esportiva Nacional (CEN)

Quando possível, o Chefe Médico da CEN deve ser notificado sobre a solicitação apresentada à Organização Antidoping. A solicitação deverá incluir uma opinião do Oficial Médico da entidade esportiva nacional que rege o esporte do atleta, confirmando a necessidade da utilização da substância ou método proibido no tratamento do atleta.

Obsevação 4: Informações sobre o medicamento

Fornecer detalhes sobre a substância ou método proibido para o qual está sendo solicitada aprovação.

Observação 5

Se, na condição médica do atleta, for possível fazer uso de um medicamento permitido, favor fornecer uma justificativa clínica para o pedido de utilização de um medicamento proibido.

Solicitações parcialmente preenchidas serão devolvidas e não poderão ser submetidas novamente. Favor submeter o formulário devidamente preenchido à Organização Antidoping e manter uma cópia do formulário preenchido em seus arquivos.

7. DECISÃO DO CIUT (somente para uso oficial)

Data de recebimento:

Solicitação completa: Sim ☐ Não ☐

Observações Oficiais:

Nome do Representante do CIUT:

Assinatura: Data:

→ Therapeutic Use Exemptions (TUE)

Please complete all sections in capital letters or typing.

Solicitação Nº:

1. ATHLETE INFORMATION

Surname: Given Names:

Female ☐ Male ☐

Date of Birth:

Address:

Post Code:

City: Country:

Home Phone: Cel Phone:

Work Phone: Fax:

E-mail:

Sport: Discipline/position:

International or National Sport Organization:

If athlete with disability, indicate disability:

2. MEDICAL INFORMATION

Diagnosis with sufficient medical information:

If a permitted medication can be used to treat the medical condition, provide clinical justification for the requested use of the prohibited medication.

3. MEDICATION DETAILS

Prohibited Substance(s)	Dose	Route	Frequency
1.			
2.			
3.			

Intended duration of treatment:
Once only ☐ Emergency ☐ or Duration (week/month) ☐

Have you submitted any previous TUE application? Yes ☐ No ☐

For which substance?

To whom?

When?

Decision: Approved ☐ Not approved ☐

4. MEDICAL PRACTITIONER'S DECLARATION

I, certify that the above-mentioned treatment is medically appropriate and that the use of alternative medication not on the prohibited list would be unsatisfactory for this condition.

Name:

Medical speciality:

Address:

Phone: Fax:

E-mail:

Signature of Medical Practitioner:

Date:

5. ATHLETE'S DECLARATION

I, certify that the information under 1. is accurate and that I am requesting approval to use a Substance or Method from the WADA Prohibited List. I authorize the release of personal medical information to the Anti-Doping Organization (ADO) as well as to WADA staff, to the WADA TUEC (Therapeutic Use Exemption Committee) and to other ADO under the provisions of the Code. I understand that if I ever wish to revoke the right of these organizations to obtain my health information on my behalf, I must notify my medical practitioner and my ADO in writing of that fact.

Athlete's signature:

Date:

→ Bibliografia

Aquino Neto, F.R.; De Rose, E.H; Freire, M.V.; Grangeiro, J.; Nicolich,R. Informações sobre o uso de medicamentos no esporte, 8ª edição. COB. Rio de Janeiro, 2009

Bowers, L.D; Wanninger, R.; Podraza, J. USADA Guide to Prohibited Classes of Substances and Prohibited Methods of Doping (2nd edition). USADA, Colorado Springs, 2001.

DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas. Jornal Brasileiro de Medicina, 32ª. edição. Editora de Publicações Científicas Ltda. Rio de Janeiro, 2003/2004.

Enciclopédia de Produtos Farmacêuticos Millennium (CD) Versão 3.3.146 Centralx Medical Technology Group. São Paulo, 2003.

Smuts, M. NOCSA Quick Guide 2000 to Drug Free Sport in South Africa. Infosource. Cape Town, 2000.

WADA. Athlete's Guide to the Doping Control Program. WADA. Montreal, 2003

WADA. The World Anti-Doping Code (version 3.0). WADA. Montreal, 2009.

cob.org.br